



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 458/86

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal em Subvencionar com CZ\$ 5.000,00 a Diaconia a Nossa Senhora do Rocio, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder sob forma de doação, uma ajuda financeira de CZ\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados) em favor da Diaconia Nossa Senhora do Rocio, Comunidade Barra Limpa, do Município de Rolândia, para construção de um salão social.

ART. 2º - A Diaconia Nossa Senhora do Rocio deverá no prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas da utilização dos recursos recebidos.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1.986.



IVES FURLAN (Presidente)